DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Edição nº 383

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Edição nº 383

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 5

Aviso de Licitação 5

Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Dispensas 8

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 9

Atos Oficiais 9

Portarias 9

Atos Administrativos 12

Concessão de Aposentadoria 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

DECRETO Nº 5.201, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 – LEI MUNICIPAL Nº 2406/2025

Abre no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional na importância de R$ 104.824,64, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+)	104.824,64

03 01 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha:

13	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.824,64 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
16	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
38	17.512.4003.8004.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA URBANA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA URBA	90.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES:	104.824,64

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)	-104.824,64

03 01 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fichas:

8	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-4.824,64 F.R. Grupo: 1 501 000
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

8	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 501 000
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
8	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-90.000,00 F.R. Grupo: 1 501 000
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

TOTAL ANULAÇÕES: -104.824,64

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Lambari/MG, 31 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 411/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E DEMARCAÇÕES VIÁRIAS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI MG.** As Propostas Serão Recebidas das 09:59 do dia 02 de setembro de 2026 até as 09:59 do dia 23 de setembro de 2026. A licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026 às 10:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 01 de setembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A ***DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA***

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA estabelecida na Rua Capitão Antônio Marques, nº606 Letra A, Bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.613.208/0001-19, representada neste ato, pelo Sr. (a) Camila de Cassia Marques Ferreira, portador de RG MG15845323 e CPF n.º [redacted], doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao pregão eletrônico nº 084/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 12 (três) meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 02/09/2026 a 02/09/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **02 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lambari, 26 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:[redacted]
Dados: 2026.09.01 15:24:57 -03'00'

CONTRATADO

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

22.613.208/0001-19

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 410/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA DA VAN ESCOLAR PLACA RTQ6E251, DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: JOSE MARIA PEREIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 00.840.246/0001-71,sediada na Avenida Benjamin Elisei, Nº 745, Bairro: Jardim Mont Serrat, Varginha/MG

VALOR: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), a serem comprometidos no mês de setembro de 2026 a dezembro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 487– FONTE 1500.**

DATA: 01 de setembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I c/c §7 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 01/09/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 014/2026

Concede benefício previdenciário provisório de pensão por morte em cumprimento à decisão judicial.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006, que disciplina a concessão do benefício de pensão por morte, inclusive quando o termo inicial decorrer de decisão judicial em hipótese de morte presumida;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 1000525-50.2026.8.13.0378, onde foi deferido o pedido de tutela de urgência, com fundamento no art. 300 do CPC.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.403, de 03 de dezembro de 2025, que instituiu a segregação da massa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari e estabeleceu

regras para o custeio dos benefícios previdenciários e das obrigações decorrentes de decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Sra. **MARIA WANDA SOARES**, inscrita no CPF nº [redacted], o benefício previdenciário **provisório** de **Pensão por Morte**, na qualidade de dependente do segurado **SEBASTIÃO FRANCISCO URBANO**, ex-servidor efetivo do Município de Lambari/MG, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da CF de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c § 10 do artigo da Emenda Constitucional 103/19 c/c Artigo 57 da Lei Complementar Nº 008/2006, em decorrência de morte presumida reconhecida por decisão judicial.

Art. 2º O benefício é concedido com fundamento no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1000525-50.2026.8.13.0378.**

Art. 3º O benefício produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de Setembro de 2026**, observado o disposto no título executivo judicial.

Art. 4º O valor do benefício será apurado pelo Setor de Benefícios do PREVILAM, observado o disposto no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, bem como os parâmetros estabelecidos na decisão judicial.

Art. 5º A beneficiária será vinculada à massa previdenciária correspondente ao segurado instituidor do benefício, observadas as disposições

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

da Lei Municipal nº 2.403/2025 e demais normas aplicáveis ao regime de segregação de massas do PREVILAM.

Art. 6º As parcelas vencidas decorrentes da presente concessão serão apuradas em liquidação do título executivo judicial e executadas em conformidade com a legislação aplicável, observadas as regras de segregação de massas, de responsabilidade financeira e os demais critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.403/2025.

Art. 7º Compete ao Setor de Benefícios do PREVILAM promover a implantação do benefício, realizar seu enquadramento na massa previdenciária correspondente ao segurado instituidor, elaborar a memória de cálculo, proceder aos registros cadastrais e adotar as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento desta Portaria, da legislação aplicável e da decisão judicial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, 01 de Setembro de 2026.

SANDRO HENRIQUE LAME[redacted] Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE LA[redacted] Dados: 2026.09.01 14:37:14 -03'00'

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 01 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
Data: 01/09/2026 14:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 015/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição ao servidor Geraldo Alexandre Filho, e dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, ao servidor **GERALDO ALEXANDRE FILHO**, matrícula 060, CPF Nº [redacted], no cargo efetivo de Oficial de Serviço Público, lotado no Setor de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Lambari, 01 de Setembro de 2026.

SANDRO HENRIQUE LAMEU [redacted]
Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE LAMEU [redacted]
Dados: 2026.09.01 14:39:04 -03'00'

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 01 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
Data: 01/09/2026 14:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br